



ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

1. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
2. Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
3. Folha resumo do CadÚnico atualizada e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar, bem como cópia do Cartão do Bolsa Família comprovando o recebimento do benefício dos últimos 3 (três) meses, quando houver.
4. A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à Comissão, a qual pode solicitar qualquer tipo de documento, em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.
5. Comprovantes a serem apresentados pelo candidato pré-selecionado, conforme tipo de atividade:

5.1. ASSALARIADOS

- 5.1.1. três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- 5.1.2. seis últimos contracheques, no caso de renda variável (pagamento de comissão ou hora extra)
- 5.1.3. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; (Carteira Digital, disponível no site: <https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital> ou, então, digitalização das páginas da CTPS Física: páginas da foto, verso, último contrato e página seguinte) ou Anexo IV - Declaração de Não Possui Carteira de Trabalho;
- 5.1.4. última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou anexo de Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF);
- 5.1.5. Extrato de Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS), disponível nos sites: <https://meu.inss.gov.br> ou <https://gov.br>.

4.2. ATIVIDADE RURAL:

- 4.2.1 última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando



houver, ou Anexo V - Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF);

4.2.2 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) emitida pela Emater.

4.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

4.3.1 três últimos comprovantes de recebimento do benefício, emitido pela internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>;

4.3.2 Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; (Carteira Digital, disponível no site: <https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital> ou, então, digitalização das páginas da CTPS física: as páginas da foto, verso, último contrato e página seguinte) ou Anexo IV - Declaração de Não Possui Carteira de Trabalho;

4.3.3 última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou anexo de Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF).

4.4 AUTÔNOMOS:

4.4.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE Eletrônico), dos 3 (três) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC devidamente assinada;

4.4.2 Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; (Carteira Digital, disponível no site: <https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital> ou, então, digitalização das páginas da CTPS física: as páginas da foto, verso, último contrato e página seguinte) ou Anexo IV - da Declaração de Não Possui Carteira de Trabalho;

4.4.3 última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou anexo de Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF).

4.5 PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.5.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE Eletrônico), dos 3 (três) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC devidamente assinada;

4.5.2 última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou anexo de Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF).



4.6 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- 4.6.1** três últimos contracheques de remuneração mensal, holerites ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE ELETRÔNICO), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC devidamente assinada;
- 4.6.2** Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; (Carteira Digital, disponível no site: <https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital> ou, então, digitalização das páginas da CTPS física: páginas da foto, verso, último contrato e página seguinte) ou Anexo IV - Declaração de Não Possui Carteira de Trabalho;
- 4.6.3** última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou anexo de Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF).

5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1** Última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou anexo de Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF).

6 DESEMPREGADOS

- 6.1** Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (Carteira Digital, disponível no site: <https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital> ou, então, digitalização das páginas da CTPS Física: as páginas da foto, verso, último contrato e página seguinte) ou Anexo IV - Declaração de Não Possui Carteira de Trabalho;
- 6.2** última declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Anexo V - Declaração de Isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF).

7 RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- 7.1** comprovantes de recebimentos referentes aos (três) últimos meses, comprovando o recebimento;
- 7.2** sentença judicial, acordo ou termo definindo o recebimento da pensão alimentícia.